



Contrato nº 24-B/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, AMÉRICO FERREIRA RAMOS, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Élio Fernandes Campos Filho, e de outro lado a Empresa AMÉRICO FERREIRA RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.004/0001-28, com sede na Rua Augusto Antônio de Amorim, s/nº – Caju – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Felipe Pereira da Cruz, portador do RG nº 115085326 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 089.910.387-19, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 5641, de 13 (treze) de junho de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 14/2013, Pregão Presencial SRP nº 38A/13, do procedimento administrativo nº 1368/13, fundamentado no Código 001, Meta 100, Lei nº 1.617, de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Contratada, AMÉRICO FERREIRA RAMOS, autorizada a fornecer os gêneros alimentícios descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2013, Pregão Presencial SRP nº 38A/13, do procedimento administrativo nº 1368/13 que, consoante a Cláusula Primeira, visa o fornecimento de gêneros alimentícios (Achocolatado em pó e outros) para compor a alimentação a ser servida na PMAM, Posto Central Alfredo Backer, nas UBS – Unidades Básicas de saúde e SAMU, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V Total
1	Achocolatado em pó 400 g - açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante, tipo Nescau ou similar	Lt	12	Toddy	R\$ 5,19	R\$ 62,28
3	Adoçante vd 100 ml (sacarina/ ciclamato)	Vd	20	Assugrin	R\$ 3,00	R\$ 60,00
4	Amido de Milho (pct. 200 g)	Pct	30	Maizena	R\$ 3,38	R\$ 101,40
6	Aveia em flocos finos - pacote com 250 g	Pct	6	Yoki	R\$ 2,75	R\$ 16,50
8	Azeitona verde 200 g (cx. com 24 latas)	Cx	2	Tio Paco	R\$ 86,90	R\$ 173,80
9	Batata palha 120 g	Pct	9	Batata Mais	R\$ 3,24	R\$ 29,16
10	Biscoito água 200 g (Piraquê ou similar)	Pct	6	Piraquê	R\$ 2,28	R\$ 13,68
17	Caldo de carne em cubos (24 cx c/02 unid.)	Cartela	6	Maggi	R\$ 12,80	R\$ 76,80
18	Caldo de galinha em cubos (24 cx com 02 unid.)	Cartela	6	Maggi	R\$ 12,80	R\$ 76,80
19	Canela em pau (10 g)	Pct	6	Havay	R\$ 0,98	R\$ 5,88
20	Canela em pó 20 g	Frasco	6	Havay	R\$ 1,70	R\$ 10,20
21	Chá de camomila cx c/10 saquinhos	Cx	6	Havay	R\$ 2,05	R\$ 12,30
22	Chá de erva cidreira cx c/10 saquinhos	Cx	6	Havay	R\$ 2,05	R\$ 12,30
23	Chá de erva doce cx c/10 saquinhos	Cx	6	Havay	R\$ 2,05	R\$ 12,30
24	Chá preto (cx. C/ 10 saquinhos)	Cx	6	Havay	R\$ 2,05	R\$ 12,30
25	Coco ralado 50 g	Pct	15	Menina	R\$ 1,33	R\$ 19,95
26	Coentro em pó 30 g	Frasco	30	Havay	R\$ 2,13	R\$ 63,90
28	Colorau 100 g	Pct	112	Havay	R\$ 2,20	R\$ 246,40
30	Copo descartável 50 ml - produto normatizado padrão ABNT/ Inmetro / NBR nº 14865 (cx com 5000 unidades)	Cx	3	Coposul	R\$ 87,50	R\$ 262,50
31	Cravo em pau 10 g	Pct	6	Havay	R\$ 1,15	R\$ 6,90



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	Erva doce 10 g	Pct	6	Havay	R\$ 1,14	R\$ 6,84
34	Ervilha 200 g (tipo Quero ou similar) cx com 24 latas	Cx	3	Goiás	R\$ 40,73	R\$ 122,19
36	Farinha de arroz (açúcar, amido, sais minerais e vitaminas) tipo Mucilon arroz 400 g ou similar	Lt	18	Mucilon	R\$ 9,90	R\$ 178,20
37	Farinha de mandioca - seca, fina, branca tipo 1 - 1 kg (tipo granfino ou similar)	Kg	90	Granfino	R\$ 4,35	R\$ 391,50
38	Farinha de rosca 500 g enriquecida com ferro e ácido fólico.	Pct	90	Granfino	R\$ 2,80	R\$ 252,00
39	Farinha de trigo tipo 1 - embalagem 1 kg - Dona Benta ou similar - sem fermento	Kg	38	Granfino	R\$ 2,87	R\$ 109,06
41	Fermento em pó 100 g (tipo Royal ou similar)	Lt	15	Dona Benta	R\$ 2,02	R\$ 30,30
42	Filme Plástico 15 m	Rolo	15	Filmito	R\$ 2,82	R\$ 42,30
43	Fósforo (pct com 20 maços c/10 caixas)	Pct	2	Gaboardi	R\$ 41,80	R\$ 83,60
44	Fubá tipo fino 1 kg (Granfino ou similar)	Kg	15	Granfino	R\$ 1,57	R\$ 23,55
45	Guardanapo (pct 50 unid.) 20x20	Pct	375	Santepel	R\$ 1,20	R\$ 450,00
46	Leite condensado 395 g cx com 24 latas	Cx	2	Elegê	R\$ 79,95	R\$ 159,90
47	Leite de coco 200 ml	Vd	6	Menina	R\$ 2,34	R\$ 14,04
50	Leite desnatado em pó lata com 400 g	Lt	6	Glória	R\$ 9,65	R\$ 57,90
51	Leite em pó específico para alimentação no 1º semestre de vida - lata com 400 g	Lt	6	Nan 1	R\$ 23,68	R\$ 142,08
55	Maltodextrina extrato de soja, leite em pó desnatado, farinha de arroz, vitaminas e minerais, óleo de soja, estabilizante lecitina de soja e espessante goma carragena, sem açúcar, tipo Sustare 400 g - exceto chocolate)	Lt	18	Sustare	R\$ 31,60	R\$ 568,80
57	Massa para lasanha 500 g (tipo Italianíssimo ou similar)	Pct	18	Piraquê	R\$ 3,65	R\$ 65,70
58	Mate tostado para infusão 100 g	Pct	6	Leão	R\$ 2,66	R\$ 15,96
59	Milho verde 200 g cx com 24 latas (Tipo Quero ou similar)	Cx	3	Predilecta	R\$ 41,80	R\$ 125,40
60	Mistura para bolo pct 400 g cx c/ 12 pacotes sabor baunilha	Cx	2	Sol	R\$ 34,38	R\$ 68,76
62	Orégano 3 g caixa com 50 pacotes	Cx	1	Havay	R\$ 41,50	R\$ 41,50
63	Papel laminado 7,5 m	Rolo	15	Boreda	R\$ 2,60	R\$ 39,00
65	Pó para preparo para gelatina 35 g, caixa c/ 15 unidades: sabor morango.	Cx	1	Sol	R\$ 13,60	R\$ 13,60
66	Pó para preparo para gelatina 35 g, caixa c/ 15 unidades: sabor uva.	Cx	1	Sol	R\$ 13,60	R\$ 13,60
67	Pó para preparo para gelatina 35 g, caixa c/ 15 unidades: sabor framboesa	Cx	1	Sol	R\$ 13,60	R\$ 13,60
68	Pó para preparo para gelatina 35 g, caixa c/ 15 unidades: sabor cereja.	Cx	1	Sol	R\$ 13,60	R\$ 13,60
70	Sal refinado em sachê c/ 1 kg cx. C/ 2000 unid.	Cx	1	Cisne	R\$ 14,73	R\$ 14,73
71	Sal refinado iodado 1 kg (tipo Cisne ou similar)	Kg	90	Dunorte	R\$ 1,32	R\$ 118,80
72	Suco concentrado integral 500 ml Caju (tipo Maguary, Imbiara ou similar) cx. Com 24 unid.	Cx	3	Imbiara	R\$ 71,98	R\$ 215,94
73	Suco concentrado integral 500 ml Maracujá (tipo Maguary, Imbiara ou similar) cx. com 24 unid.	Cx	3	Imbiara	R\$ 106,57	R\$ 319,71
74	Vinagre branco (fermentado acético de álcool e vinho branco) 750 ml ex. com 12 unidades	Cx	9	Único	R\$ 28,07	R\$ 252,63
	Total					R\$ 5.403,64

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E A FORMA DE ENTREGA

I - O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela Contratada. O referido pedido será emitido pelo setor de Nutrição e Dietética do FMS.

II - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

III - Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na PMAM - Av. Oito de Maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim.



IV – Os gêneros serão conferidos no ato do recebimento, e deverão ter no mínimo 80% do prazo de validade disponível no ato da entrega.

V – Os gêneros deverão ser entregues mensalmente, conforme Previsão de Entrega – Anexo IA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento dos gêneros alimentícios, a importância global de R\$ 5.403,64 (cinco mil, quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer os materiais no local previsto;

II – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;

III – Credenciar junto ao FMS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;

IV – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;

V – Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;

VI – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FMS

I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

III – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

I – A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão ao Setor de Nutrição e Dietética do FMS, através da Sr.^a Tereza Cristina Abrahão Fernandes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 5641/2014 – FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

III – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento

mediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amarel Peixoto, 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: procuradoriageral@silvajardim.rj.gov.br

CL. IMA - DO PRAZO - O presente instrumento terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura e o término previsto para o dia 11 (onze) de novembro de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 101220001.2.001.3390.30.00.00-SEMSA/FMS, Empenho nº 151/14.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES - No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, com multa estabelecida em 30 % (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Profeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de julho de 2014.

Dr. Élio Fernandes Campos Filho
SEMSA - FMS

Américo Ferreira Ramos
Contratada

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:

CPF nº 099.281.457.09

Rosália Bessa Marques
Superintendente
do PMAM. Matr. 3938-0

Kenny de Almeida Gomes
Superintendência de
Atenção Básica

Mat. 1490-7

2)

Nome por extenso:

CPF nº 02967443794